



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

### LEI N. 5215 DE 18 DE JULHO DE 2017

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 4.904, de 07 de outubro de 2014, que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei n. 4.904, de 07 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** *Fica criado o COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO -, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter consultivo e deliberativo, para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de Bebedouro.*

**Art. 2º** Os demais artigos da Lei Municipal n. 4.904, de 07 de outubro de 2014, permanecem inalterados

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente e, se necessário, suplementada.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 18 de julho de 2017

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 18 de julho de 2017.

**Ivanira A de Souza**  
**Secretaria**

*“Deus Seja Louvado”*